

**PARECER REFERENTE AS CONTAS DE
GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.**

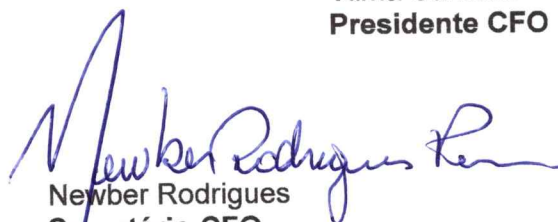
Ao analisarmos o Processo das contas de governo do Poder Executivo referente ao ano de 2020 (Processo nº 04023/2021 do TCM/GO), após impetrado Recurso Ordinário, o Egrégio Tribunal de Contas à decisão formulada no Parecer Prévio nº 139/2022 e Acórdão nº 02118/2022, ambos de 06/04/2022, exarados pelo Pleno do Tribunal em virtude da apreciação das Contas de Governo do município de São Miguel do Araguaia, de responsabilidade da senhora Azaíde Donizetti Borges Martins, prefeita, deu PROVIMENTO para reformar o Acórdão nº 02118/2022, no sentido de DESCONSTITUIR a irregularidade tangente à abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2020, por decreto do Chefe de Governo, no montante de R\$51.117.223,07 e **APROVOU COM RESSALVAS** as contas de 2020. Conforme ACÓRDÃO Nº 05815/2023 - Tribunal Pleno, em anexo.

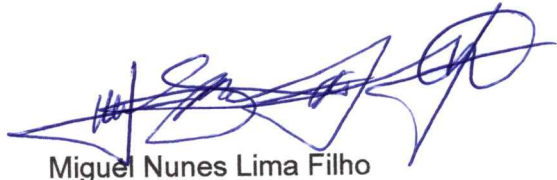
Concluimos: Pelo acompanhamento do ACÓRDÃO Nº 05815/2023 - Tribunal Pleno – TCM/GO e manifestamos pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** às contas de governo, referente ao exercício de 2020, estando, portanto, a propositura bem instruída e apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 08 de maio de 2025.


Vilma Cardoso
Presidente CFO


Newber Rodrigues
Secretário CFO


Miguel Nunes Lima Filho
Relator CFO



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE AS CONTAS DE
GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Ao analisar o Processo das contas de governo do Poder Executivo referente ao ano de 2020 (Processo nº 04023/2021 do TCM/GO), após impetrado Recurso Ordinário, o Egrégio Tribunal de Contas à decisão formulada no Parecer Prévio nº 139/2022 e Acórdão nº 02118/2022, ambos de 06/04/2022, exarados pelo Pleno do Tribunal em virtude da apreciação das Contas de Governo do município de São Miguel do Araguaia, de responsabilidade da senhora Azaíde Donizetti Borges Martins, prefeita, deu PROVIMENTO para reformar o Acórdão nº 02118/2022, no sentido de DESCONSTITUIR a irregularidade tangente à abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2020, por decreto do Chefe de Governo, no montante de R\$51.117.223,07 e **APROVOU COM RESSALVAS** as contas de 2020. Conforme ACÓRDÃO Nº 05815/2023 - Tribunal Pleno, em anexo.

Essa relatoria conclui: Pelo acompanhamento do ACÓRDÃO Nº 05815/2023 - Tribunal Pleno – TCM/GO e manifesta pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** às contas de governo, referente ao exercício de 2020, estando, portanto, a propositura bem instruída e está apta a ser deliberada pela Comissão e em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, sou favorável a propositura,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 08 de maio de 2025.

Miguel Nunes Lima Filho

Relator CFO